



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Prefeitura Municipal  
Peixoto de Azevedo  
  
Governando para Todos!

## LEI MUNICIPAL N° 637, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

“Autoriza o Poder Público Municipal a receber, por doação simples e/ou onerosa e dá outras providências”.

O SENHOR HERMENEGILDO BIANCHI FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação simples e/ou onerosa, do Agricultor José da Silva Souza, uma área rural medindo 20X40, situado na PA Cachimbo I, Lote 752, MT 322, Distrito União do Norte, neste município de Peixoto de Azevedo - MT.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à instalação de um resfriador de leite, com objetivo de atender aproximadamente 150 produtores de leite da região.

**Art. 3º** - Para dar cobertura às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos constantes do Orçamento Anual vigente, devendo tais recursos serem consignados nos orçamentos futuros.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal expedirá os atos que se fizerem necessários para a execução da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 dias do mês de Dezembro de 2007.

PUBLICADO  
EM 14/12/2007

HERMENEGILDO BIANCHI FILHO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO